



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 052/2020

EDITAL N.º 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº .46.439.683/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob nº 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, e a empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31, com endereço Rua José Aggio, 60 – Vila Macedo – Pedreira/SP, (TELEFONE 19 3893 1580 e-mail: irineu.distribuidora@gmail.com), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representado neste ato por **IRINEU VALENTIM TONELOTTO**, portador da carteira de identidade nº 5.859.363-9, CPF nº 968.714.908-68, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Registro de Preços nº 027/2020**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **à Aquisição diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando à aquisição diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, para o uso de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 032/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
4	400	FR	ALCOOL DE 1 LITRO DE 70% - ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM-NBR 5991/97, ANTISSEPTICO LOCAL, AÇÃO BACTERICIDA, ENVASADO EM FRASCO DE COR CLARA. COM REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE IMPRESSOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 1 LT	ITAJÁ	6,20	2.480,00
13	100	PR	LUVA PARA LIMPEZA P - LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM PARES	TALGE	3,05	305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

14	100	PR	LUVA PARA LIMPEZA M - LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM PARES	TALGE	3,05	305,00
15	100	PR	LUVA PARA LIMPEZA G - LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM PARES	TALGE	3,05	305,00
22	100	UN	RODO DE MADEIRA OU PLASTICO DE 30 CM - RODO DE MADEIRA OU PLASTICO COM DUAS BORRACHAS 30 CM LARGURA 30 CM, COM DUAS BORRACHAS, CABO DE MADEIRA OU PLASTICO, MEDINDO MÍNIMO 120 CM;	DSR	4,19	419,00
23	100	UN	RODO DE MADEIRA OU PLASTICO DE 40 CM - RODO DE MADEIRA OU PLASTICO COM DUAS BORRACHAS 40 CM LARGURA 40 CM, COM DUAS BORRACHAS, CABO DE MADEIRA OU PLASTICO, MEDINDO MÍNIMO 120 CM;	DSR	4,90	490,00
27	100	UN	RODO DE MADEIRA OU PLASTICO 60 CM - RODO DE MADEIRA OU PLASTICO COM DUAS BORRACHAS 60 CM, COM DUAS BORRACHAS, CABO DE MADEIRA OU PLASTICO, MEDINDO MÍNIMO 120 CM;	DSR	6,15	615,00
29	80	PT	SACO DE LIXO 40 LITROS - SACO DE LIXO P/USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS; COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 8 MICRAS; PRETO, SEM TIMBRE, COM AUSÊNCIA DE FUROS, ROTULAGEM APROPRIADA NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 5 KG COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES DE SACO	CASTELO	44,50	3.560,00
32	330	PT	SACO DE LIXO 200 LITROS ALTAMENTE RESISTENTE FABRICADO ESPECIALMENTE PARA LIXOS PESADOS. MEDIDA APROX.: 90X110 CM; PRETO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 5 KG COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES DE SACO	CASTELO	44,50	14.685,00
36	40	UN	VASSOURA DE PELO - VASSOURA; DOMESTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA E/OU PLASTICO PINTADA; 30 CM; COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TIPO LISO; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM; COM GANCHO DE PLÁSTICO; ROSCA EM PLÁSTICO.	DSR	6,58	263,20
39	20	UN	CESTO DE LIXO 20 LITROS - CESTO DE LIXO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DE POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL SIMILAR.	PLASNEW	8,95	179,00
41	15	UN	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA E/OU PLASTICO	DSR	2,29	34,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
57	400	PT	PAPEL TOALHA - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLIADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01; QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 85%; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5 MM2/M2; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 5 G/G; QUANTIDADE DE FUIROS MENOR QUE 10MM2/M2; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90 N/M; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15.464-7 E 15.134; CARACTERÍSTICA COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; DIMENSÃO DA FOLHA 23 X 21 CM; EMBALADOS EM PAPEL CELOFANE, MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS; ACABAMENTO GOFRADO; ROTULAGEM CONTENDO/IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC., ETC. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 1000 UNID	PRIMULA	9,75	3.900,00
Total do Proponente						27.540,55

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 27.540,55 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 05 de maio de 2020.

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração

IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
Irineu Valentim Tonelotto